



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**LEI Nº 3.909, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Cria a Gratificação Especial para Condução de Ambulância aos motoristas municipais que cumprem atividades no Departamento de Saúde e dá outras providências.**

**MARCELO SIMÃO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Especial Gratificação para Condução de Ambulância a ser concedida mensalmente aos servidores motoristas, lotados no Departamento de Saúde, que conduzam ambulâncias Tipo A (Branca) com pacientes de urgência, nas condições especificadas nesta lei.

§ 1º A gratificação de que trata o caput será concedida somente enquanto perdurar o exercício da atividade de Motorista na condução de ambulância Tipo A (Branca) com pacientes de urgência e será paga no mesmo dia dos vencimentos do servidor.

§ 2º O recebimento da gratificação especial fica condicionado ao servidor possuir habilitação para conduzir veículos de urgência e emergência como ambulância, padronizados pelo código sanitário e pelas normas específicas.

Art. 2º A gratificação mensal será de R\$ 985,45 (novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º A gratificação, por sua natureza pró-labore, não se incorpora, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ela não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 4º A gratificação instituída por esta Lei não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 07 de dezembro de 2023.

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 07 de dezembro de 2023.

**LUCAS DA SILVA RAMOS**  
Assessor de Gabinete